

LEI MUNICIPAL Nº 3.464/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRANSPARÊNCIA DAS MANGUEIRAS DE BOMBAS DE GASOLINA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Para efeitos desta Lei, os postos de gasolina do Município de Aparecida de Goiânia ficam obrigados a implantar mangueiras transparentes para as bombas de gasolina.

Parágrafo único Consideram-se transparentes as mangueiras pelas quais é possível ver a passagem da gasolina da bomba até o veículo automotor.

Art. 2º Os estabelecimentos que não cumprirem com o disposto na presente Lei ficam sujeitos à aplicação de sanções administrativas a serem impostas pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

Parágrafo único Para efeitos desta Lei, as sanções administrativas consistem na aplicação de multa e suspensão das atividades por tempo determinado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor após decorrido 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida Goiânia, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.464/2019

VILMAR MARIANO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal